



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Monte Carmelo, 29 de janeiro de 2026

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Inclusão Social	
Responsável pela Demanda: Neivia Elisangela Rodrigues Costa	
E-mail: social@montecarmelo.mg.gov.br	Telefone: (34) 3842-5757
Objeto: 02 (dois) pares de tênis masculino, tamanho 33, indicado para uso escolar, confeccionado em material resistente, com solado em borracha antiderrapante, fechamento em cadarço ou velcro, design confortável; 02 (dois) pares de tênis feminino, tamanho 33, indicado para uso escolar, confeccionado em material resistente, com solado em borracha antiderrapante, fechamento em cadarço ou velcro, design confortável para atender a necessidade de crianças que se encontram acolhidas no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida.	
ILUSTRAÇÃO ANEXAR A IMAGEM DO PRODUTO	
Justificativa da necessidade da contratação:	
<p>A aquisição dos seguintes itens: 02 (dois) pares de tênis masculino, tamanho 33, indicado para uso escolar, confeccionado em material resistente, com solado em borracha antiderrapante, fechamento em cadarço ou velcro, design confortável; 02 (dois) pares de tênis feminino, tamanho 33, indicado para uso escolar, confeccionado em material resistente, com solado em borracha antiderrapante, fechamento em cadarço ou velcro, design confortável para atender a necessidade de crianças que se encontram acolhidas no Abrigo Municipal Manoel Ferreira de Almeida. Justifica-se a aquisição dos itens tendo em razão as necessidades apresentadas pelas crianças ao retorno as aulas e composição do uniforme juntamente ao calçado demandado. O Abrigo é uma instituição responsável por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos desatendidos ou violados, seja por uma situação de abandono social, seja pelo risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis. Em sentido estrito, “abrigo” é uma medida de “proteção especial” prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e definida como “provisória e excepcional” (ECA, art. 101, parágrafo único). Aqueles que, em casos extremos, necessitam permanecer afastados de suas famílias até que as condições adequadas de convivência se restabeleçam devem encontrar nas instituições de abrigo um espaço de cuidado e proteção. De acordo com o Eca em seu Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p>	

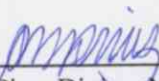


Descrições e quantidades				
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	FORMA	QUANTIDADE
01	Tênis masculino, tamanho 33	UND	-	02 (dois) pares
02	Tênis feminino, tamanho 33	UND	-	02 (dois) pares

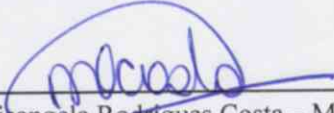
Prazo de Entrega/ Execução: Imediato

Local da Entrega/Execução:

Prazo para pagamento: 30 dias



Ana Maria Pires Diniz – Matrícula 441358
Responsável pela elaboração do DFD



Neivia Elisângela Rodrigues Costa – Matrícula 441207
Secretária Municipal de Inclusão Social
Autoridade da Área Requisitante

Fiscal da contratação
Débora Muniz Quaiatto Machado, Matrícula -38920